



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE A	<b>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</b> <i>Direção-Geral de Administração:</i> Extrato de despacho n.º 201/2024: Dando por finda a comissão de serviço de Josina Helena Lopes D'Almeida Bettencourt, no cargo de Diretora de Serviço de Administração e Recursos, da Direção Geral de Administração, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2023. ....236
	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL</b> <i>Comando do Pessoal das Forças Armadas:</i> Extrato do Despacho n.º 23/2023: Transitando para a situação de Reforma o Cabo de secção Celestino amâncio Fernandes da Cruz com pensão anual, nos termos dos Estatutos dos Militares aprovado pelo Decreto-legislativo n.º 1/2020 de 31 de janeiro. ....237
PARTE C	<b>MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA</b> <i>Direção Nacional da Polícia Nacional:</i> Extrato de Despacho n.º 07/GDN/2024: Determinando a transição na carreira por antiguidade Cornélio Vieira Furtado, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref.3, Esc. F, para o posto de 2º Subchefe, Ref.4, Esc. C.....237
	Extrato de Despacho n.º 19/GMAI/2024: Exonerando do Quadro do Pessoal Policial da Polícia Nacional, Carlos António Centeio de Pina, Agente de 1º Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando das Unidades Especiais. ....237
	<b>MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b> <i>Direção Nacional da Administração Pública:</i> Retificação n.º 8/2024: Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> II Série n.º 74, de 25 de abril de 2023, referente a pensão de aposentação de Avelina Maria Ramos Professora de Ensino Básico Nível III do quadro de pessoal do Ministério da Educação. ....237
Retificação n.º 9/2024: Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> II Série n.º 221 de 30 de novembro de 2023, referente a Daniel Marques de Oliveira Lopes, Enfermeiro Assistente I, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde. ....237	

	<p><b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>  <b>Gabinete da Ministra:</b>  <b>Despacho n.º 4/2024:</b>                  Dando por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço, Claudia Duarte Silva Gomes, no cargo de Diretora do Hospital Regional Ramiro Figueira.....238  <b>Despacho n.º 5/2024:</b>                  Nomeando para em Comissão de Serviço, Ivone Lamas Pinto Linaza para exercer o cargo de Diretora do Hospital Regional Ramiro Figueira. ....238  <b>Despacho n.º 8/2024:</b>                  Designando Iolanda Maria Fernandes Lopes Landim, Médica Principal, quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para assegurar a Coordenação das Juntas de Saúde.....238  <b>Despacho n.º 9/2024:</b>                  Designando os membros da Junta de Saúde de Sotavento que se indicam. ....238</p>
<b>PARTE D</b>	<p><b>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL</b>  <b>Secretaria:</b>  <b>Extrato de deliberação n.º 7/2024:</b>                  Homologando a lista de classificação final dos candidatos do concurso externo para o preenchimento de 18 (dezoito) vagas de Oficiais de Diligências na carreira de Pessoal Oficial de Justiça, que se indicam. ..239</p>
<b>PARTE E</b>	<p><b>UNIVERSIDADE DE CABO VERDE</b>  <b>Serviços de Recursos Humanos:</b>  <b>Despachos n.º 9/2024:</b>                  Dando por finda a Comissão de Serviço de Denise Tiziana e Doris Andrade Colito, no cargo de Vice-Presidente da Comissão Executiva da Faculdade de Ciências e Tecnologia. ....240  <b>Despachos n.º 10/2024:</b>                  Nomeando Vera Isabel Barros Alfama, Especialidade Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos, para em Comissão de Serviço, desempenhar as funções de Vice-Presidente da Comissão Executiva da Faculdade de Ciências e Tecnologia. ....240</p>
<b>PARTE G</b>	<p><b>MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL</b>  <b>Assembleia Municipal:</b>  <b>Deliberação no 49/2020:</b>                  Aprovando a Criação da Policia Municipal de São Miguel, respetivo/Regulamento, Quadro de Pessoal e orçamento da instalação e funcionamento Município de São Miguel.....240</p>
<b>PARTE II</b>	<p><b>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL</b>  <b>Secretaria:</b>  <b>Anúncio de concurso n.º 01/2024:</b>                  Anuncio e regulamento do concurso externo para o preenchimento de 7 (sete) a 16 (dezassex) vagas de Juiz Assistente no quadro da Magistratura Judicial. ....241</p>

**PARTE A**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**Direção-Geral de Administração**

**Extrato de despacho n.º 201/2024.** — De S.Ex<sup>a</sup> o Chefe da Casa Civil:

De 5 de janeiro de 2024:

Nos termos do n.º 3 do artigo 42º da Lei n.º 13/VII/2007, de 2 de julho, conjugado com o artigo 31º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, é dada por finda a comissão de serviço da Senhora Josina Helena Lopes D’Almeida Bettencourt, no cargo de Diretora de Serviço de Administração e Recursos, da Direção Geral de Administração, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2023.

Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas.

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, aos 6 de fevereiro de 2024. — A Diretora Geral, *Carla Soares*.

**PARTE C****MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Comando do Pessoal das Forças Armadas**

**Extrato do Despacho nº 23/2023.** — Do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 10 de janeiro de 2024:

Celestino Amâncio Fernandes da Cruz, Cabo-de- Secção na reserva, enquadrado no nível "II", a que corresponde ao Índice "374", com 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias de serviço prestado ao Estado de Cabo Verde, transite para a situação de reforma, em conformidade com os artigos 175º, 176, e 177º, todos do Decreto-Legislativo nº 1/2020 de 31 de janeiro, com direito à pensão anual no valor de 804.377\$00 (oitocentos e quatro mil, trezentos e setenta e sete escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4º, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento para o ano de 2024.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de janeiro de 2024)

Comando do Pessoal, na Praia, aos 29 de janeiro de 2024. — O Comandante, *José Lopes de Almeida*.

**ofo****MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Direção Nacional da Polícia Nacional**

**Extrato de Despacho n.º 07/GDN/2024.** — De S. Exª o Diretor Nacional da Polícia Nacional:

De 22 de janeiro de 2024:

Ao abrigo do artigo 38º, alínea *b*) e, nos termos do artigo 123º, nºs 2 e 3, ambos do Decreto-Legislativo nº8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 3/2016, de 16 de janeiro, foi determinado a transição na carreira por antiguidade do Sr. Cornélio Vieira Furtado, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref.3, Esc. F, para o posto de 2º Subchefe, Ref.4, Esc. C, com efeito a partir de 15 de dezembro de 2023.

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.01.02 – pessoal do quadro.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 30 de janeiro de 2024. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

**Extrato de Despacho n.º 19/GMAI/2024.** — De S. Exª o Ministro da Administração Interna:

De 18 de janeiro de 2024.

Carlos António Centeio de Pina, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando das Unidades Especiais, é exonerado do quadro do pessoal policial da Polícia Nacional, a seu pedido, ao abrigo do nº 1 do artigo 72º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, conjugado com a alínea *d*) do artigo 93º e alínea *a*) do nº 1 e nº 2 do artigo 94º da Lei nº 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da função pública e o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 30 de janeiro de 2024. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Direção Nacional da Administração Pública**

**Retificação n.º 8/2024:**

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de aposentação da Sra. Avelina Maria Ramos, na II Série do *Boletim Oficial* nº 74, de 25 de abril de 2023, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Avelina Maria Ramos, Professora de Ensino Básico Nível III do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 293 324,00 (um milhão duzentos e noventa e três mil trezentos e vinte e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de janeiro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 2 mês(es) e 25 dia(s).

O montante em dívida no valor de 225 984,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 75 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 948,00 CVE e as restantes de 3 014\$00.

Deve ler-se:

Avelina Maria Ramos, Professora de Ensino Básico Nível III do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 293 324,00 (um milhão duzentos e noventa e três mil trezentos e vinte e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 6 de fevereiro de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**Retificação n.º 9/2024:**

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de aposentação do senhor Daniel Marques de Oliveira Lopes, Enfermeiro Assistente I, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, de 18 de outubro de 2023, II Série do *Boletim Oficial* nº 221 de 30 de novembro de 2023, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Por despacho de 07 de junho de 2023 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 7 meses e 11 dias.

O montante em dívida no valor de 82 486,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 27 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 030,00 CVE e as restantes de 3 056\$00.

Deve ler-se:

Por despacho de 28 de dezembro de 2023 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 7 meses e 11 dias.

O montante em dívida no valor de 82 486,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 9 58,00 CVE e as restantes de 1 032\$00.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

É revisto o despacho de 18 de outubro de 2023, publicada na II Série do *Boletim Oficial* nº 221 de 30 de novembro de 2023.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 06 de fevereiro de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 4/2024**

**de 31 de janeiro**

Ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 59/2014 de 4 de novembro, é dada por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço, Cláudia Duarte Silva Gomes, no cargo de Diretora do Hospital Regional Ramiro Figueira, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Gabinete da Ministra de Saúde, *Filomena Medes Gonçalves*.

**Despacho n.º 5/2024**

**de 31 de janeiro**

O Conselho de Administração do Hospital Regional Ramiro Figueira designado por HRRF, é o órgão deliberativo colegial, responsável pela definição dos princípios fundamentais que devem nortear, a organização e funcionamento do Hospital e pelo acompanhamento de suas execuções, cujo provimento é feito por nomeação em comissão de serviço, por despacho do membro do Governo que tutela a área da saúde.

Visado a criação de condições para o bom funcionamento, do atual Conselho de Administração do Hospital Regional Ramiro Figueira enquanto órgão deliberativo colegial responsável pela definição da atuação do Hospital.

Na sua missão, o Ministério da Saúde propõe maior inclusão e humanização nos serviços, o que só será possível com a experiência, eficiência e ética profissional de cada colaborador da área.

Assim, para o bom funcionamento de cada estrutura de saúde e contando com as sinergias de cada profissional em áreas onde melhor poderão dar o seu contributo,

Ao abrigo do disposto do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 43 /2019 de 24 de setembro, que cria como estrutura e serviços autónomo do Departamento Governamental Responsável pela área de Saúde, o Hospital Regional Ramiro Figueira e aprova os seus estatutos.

Artigo 1.º

#### Nomeação

É nomeada para em Comissão de Serviço, Ivone Lamas Pinto Linaza para exercer o cargo de Diretora do Hospital Regional Ramiro Figueira.

Artigo 1.º

#### Entrada em Vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte a da sua publicação.

Gabinete da Ministra de Saúde, *Filomena Medes Gonçalves*.

**Despacho n.º 8/2024**

**de 6 de fevereiro**

As Juntas de Saúde de Barlavento e de Sotavento revelaram ao longo dos tempos, um papel inofismável no acesso dos cidadãos aos cuidados especializados de saúde e, bem assim, servindo de órgãos de consulta e aconselhamento do membro de Governo responsável para a área da saúde.

O Decreto-lei n.º 15/2007, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 49/2018, de 14 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 38/2019, de 31 de julho, que cria as Juntas de Saúde de Barlavento e de Sotavento, elenca um conjunto de atribuições e responsabilidades daquele órgão que deve funcionar de forma coordenada, visando a racionalização e utilização eficiente das capacidades, dos meios e recursos disponíveis no País e deve ter a sua coordenação assegurada por um médico, de categoria igual ou superior à do Presidente da Junta.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 15/2007, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 49/2018, de 14 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 38/2019, de 31 de julho, que cria as Juntas de Saúde de Barlavento e de Sotavento, e regula a sua organização, competências e funcionamento, determina-se o seguinte:

Artigo 1º

#### Designação

É designada a Dr.ª Iolanda Maria Fernandes Lopes Landim, Médica Principal, quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para assegurar a Coordenação das Juntas de Saúde.

Artigo 2º

#### Cessação de Funções

Cessa funções como Coordenadora das Juntas de Saúde, a Dr.ª Maria do Céu Ramos Tavares Teixeira.

Artigo 3º

#### Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Gabinete da Ministra da Saúde, na Praia, aos 6 de fevereiro de 2024.  
— A Ministra da Saúde, *Filomena Mendes Gonçalves*.

**Despacho n.º 9/2024**

**de 6 de fevereiro**

Enquanto órgãos de consulta e de aconselhamento do Membro do Governo responsável pela área da Saúde, nos domínios da evacuação de doentes para o exterior e de avaliação da incapacidade para trabalho, segundo o disposto no artigo 2º do Decreto-lei n.º 15/2007, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 49/2018, de 14 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 38/2019, de 31 de julho, as Juntas de Saúde são órgãos colegiais e os seus membros são designados por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Saúde, sob proposta do Conselho Técnico dos Hospitais Centrais.

Visando a reestruturação da Junta de Saúde de Sotavento, mediante proposta do Conselho Técnico do Hospital Dr. Agostinho Neto, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 15/2007, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 49/2018, de 14 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 38/2019, de 31 de julho, determina-se o seguinte:

Artigo 1º

#### Designação

1. São designados como membros da Junta de Saúde de Sotavento:

- Dr.ª. Héliida Djamila Lubrano Fernandes – na qualidade de Presidente;
- Dr.ª. Albertina Fernandes Lima, na qualidade de Vice-Presidente;
- Dr. Luís Manuel Dias de Andrade, na qualidade de Vogal;
- Dr. Osvaldo Ernesto Galvão Baptista Lisboa Ramos, na qualidade de Vogal;
- Dr. Murtala Mohamed Pires Queita, na qualidade de Vogal.

Artigo 2º

#### Cessação de Funções

1. Cessam Funções os seguintes membros da Junta de Saúde de Sotavento.

- Dr.ª Iolanda Maria Lopes Landim, na qualidade de Presidente.

Artigo 3º

#### Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Gabinete da Ministra da Saúde, na Praia, aos 06 de fevereiro de 2024. — A Ministra da Saúde, *Filomena Mendes Gonçalves*.

**PARTE D****CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL****Secretaria****Extrato de deliberação n.º 7/2024.** — Do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 5 de fevereiro de 2024:

Homologa a lista de classificação final dos candidatos do concurso externo para o preenchimento de 18 (dezoito) vagas de Oficiais de Diligências na carreira de pessoal oficial de justiça, como se segue:

Nº	Nome	Resultado Teórica	Ponderação 40%	Resultado Prática	Ponderação 60%	Classificação Final
1	Jéssica Rosana Correia Da Veiga	16,79	6,71	20,00	12,00	18,71
2	Pedro Fernandes Rodrigues	15,93	6,37	20,00	12,00	18,37
3	Zelinda Ailene Andrade Rodrigues	16,96	6,78	18,54	11,12	17,91
4	Janísia da Ressurreição Monteiro Lima	17,05	6,82	18,43	11,06	17,88
5	Aretha Lorena Gomes Fortes	15,69	6,28	19,29	11,57	17,85
6	Iliane da Conceição da Veiga Mendes	14,37	5,75	20,00	12,00	17,75
7	Benilde de Ávila Monteiro Silva	16,87	6,75	18,29	10,97	17,72
8	Delvany da Graça dos Santos	14,57	5,83	19,71	11,83	17,66
9	Neuselino Lopes Monteiro	15,84	6,33	18,79	11,27	17,61
10	Tânia Claudia Dias Morais	16,82	6,73	17,93	10,76	17,49
11	Nelson Rolando Silva Pina	15,59	6,24	18,71	11,23	17,46
12	Edmira da Conceição Correia Tavares	14,82	5,93	19,14	11,48	17,41
13	Jerimias António Correia Semedo	13,40	5,36	20,00	12,00	17,36
14	Rosinelda Cristina Lopes David	14,85	5,94	19,00	11,40	17,34
15	Cleusa Maisa Semedo Ribeiro	15,72	6,29	18,36	11,02	17,30
16	Nádia Maria Fernandes Monteiro	15,47	6,19	18,50	11,10	17,29
17	Silmara de Jesus Gonçalves Moniz	17,12	6,85	17,36	10,42	17,26
18	Marlene Helena Delgado	15,24	6,09	18,57	11,14	17,24
19	Jassira Zeleida Furtado Correia	14,26	5,70	19,14	11,48	17,19
20	Vera Lucia do Rosário da Luz	14,97	5,99	18,64	11,18	17,17
21	Luís Augusto Gomes Ribeiro	15,76	6,31	18,07	10,84	17,15
22	Ivania Patrícia Glória Sanches	14,12	5,65	19,14	11,48	17,13
23	Nilton Jacinto Gomes Silva	14,01	5,60	19,14	11,48	17,09
24	José Ananias Cabral Gomes	14,82	5,93	18,57	11,14	17,07
25	Borinca Adélia Silva Ferreira	14,83	5,93	18,50	11,10	17,03
26	Mónica Sofia Gomes Moreira a)	15,75	6,30	17,86	10,72	17,02
27	Belidyenne Dourine Correia Moreno Tavares a)	15,00	6,00	18,36	11,02	17,02
28	Elizandro Santos Veiga a)	14,94	5,98	18,36	11,02	16,99
29	Rosilene Da Cruz Delgado a)	15,79	6,31	17,79	10,67	16,99
30	Oswaldo Rui Fernandes Varela a)	15,29	6,12	18,07	10,84	16,96
31	Cleize Maria Mendes Tavares a)	13,68	5,47	19,14	11,48	16,96
32	Nelson Jorge Tavares Aparício	14,50	5,80	18,57	11,14	16,94
33	Sónia Sofia da Veiga Cabral	13,99	5,59	18,86	11,32	16,91
34	Gilson Barreto Ribeiro Cardoso	15,32	6,13	17,93	10,76	16,89
35	Elisa Semedo da Cunha a)	15,82	6,33	17,45	10,47	16,80
36	Virginia Isabel de Pina Fonseca Burgo Gomes	15,17	6,07	17,86	10,72	16,78
37	Ailine Simone Barros do Rosário a)	14,41	5,76	18,29	10,97	16,74
38	Éder Manuel Santos Ramos a)	15,49	6,20	17,57	10,54	16,74
39	Fernanda Helena Monteiro Garcia	13,90	5,56	18,50	11,10	16,66
40	Eder Correia Mendes	13,41	5,36	18,71	11,23	16,59
41	Anícia Cristina Silva	14,93	5,97	17,64	10,58	16,56
42	Ana Sofia Almeida Fernandes	14,81	5,93	17,71	10,63	16,55
43	José Carlos Tavares Cabele	14,15	5,66	18,07	10,84	16,50
44	Silvina Furtado	14,44	5,77	17,71	10,63	16,40
45	Bárbara Helena Silva Fernandes	14,40	5,76	17,71	10,63	16,39
46	Mónica Silene da Cruz Delgado	14,41	5,76	17,66	10,60	16,36
47	Djemi Jenildo da Cruz Lopes	13,86	5,54	17,93	10,76	16,30
48	Elisandro Almeida Andrade Fernandes	13,63	5,45	17,71	10,63	16,08
49	Ondina de Fátima da Luz Lima	13,06	5,22	17,00	10,20	15,42
50	Ludilene do Rosário Paris Andrade	12,85	5,14	17,00	10,20	15,34

a) Candidatos graduados por aplicação analógica do critério de classificação preferencial (maior de idade), previsto na 2ª Secção, n.º VII, n.º 3 alínea a) do Regulamento do Concurso.

Lista de classificação final dos candidatos que entraram por via de alargamento da base de recrutamento

N.º	Nome	Resultado Teórica	Ponderação 40%	Resultado Prática	Ponderação 60%	Classificação Final
1	João José Fortes Semedo	14,08	5,63	20,00	12,00	17,63
2	Paula da Graça Tavares dos Reis	16,76	6,70	17,64	10,58	17,29
3	Jorge Elisio Semedo Miranda	15,55	6,22	18,43	11,06	17,28
4	Gelson Emanuel Mendes Moreira	15,00	6,00	18,43	11,06	17,06
5	Yanick Bento dos Santos	14,59	5,84	18,64	11,18	17,02
6	Zariny Lenny Ramos Monteiro	14,43	5,77	18,73	11,24	17,01
7	Vander Ailton Cabral Duarte	15,88	6,35	17,57	10,54	16,90
8	Bruna Rafaela Fortes Sousa	14,08	5,63	18,71	11,23	16,86
9	Eveline Filomena Moreno Martins	14,17	5,67	17,93	10,76	16,42

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial aos 5 de fevereiro de 2024. — A Directora p/substituição, *Jandira de Pina*.

## PARTE E

### UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

#### Serviços de Recursos Humanos

**Despachos n.º 8/2024.** — Do Magnífico Reitor da Universidade de Cabo Verde

De 22 de janeiro de 2024:

A pedido da interessada, é dada por finda a comissão de serviço da Professora Doutora Denise Tiziana e Doris Andrade Colito, no cargo de Vice-Presidente da Comissão Executiva da Faculdade de Ciências e Tecnologia, com efeito a partir de 31 de janeiro de 2024.

Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Cabo Verde, aos 29 de janeiro de 2024. — O Diretor, *Amaro Gomes Lopes*.

**Despachos n.º 9/2024.** — Do Magnífico Reitor da Universidade de Cabo Verde

De 22 de janeiro de 2024:

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Cabo Verde, aprovados pelo Decreto-lei n.º 4/2016, de 16 de janeiro, ex- vi do art.º 18 e 53 do Estatuto do pessoal Não Docente da Universidade de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 20 de Abril, é nomeada a Professora Vera Isabel Barros Alfama, Doutora em Geologia, Especialidade Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos, para em Comissão de Serviço, desempenhar as funções de Vice-Presidente da Comissão Executiva da Faculdade de Ciências e Tecnologia, com efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Cabo Verde, aos 29 de janeiro de 2024. — O Diretor, *Amaro Gomes Lopes*.

## PARTE G

### MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

#### Assembleia Municipal

**Deliberação n.º 49/2020**

**de 8 de junho**

(Criação da Polícia Municipal de São Miguel, respetivo / Regulamento, quadro de pessoal e orçamento da instalação e funcionamento)

#### Preâmbulo

O Programa de Governação Municipal 2016-2020 prevê a criação do corpo da Polícia Municipal de São Miguel.

A Constituição da República Cabo-verdiana consagra, no seu artigo 244.º, n.º 4, a possibilidade de criação de polícias municipais, estabelecendo, no seu artigo 177.º, n.º 1, alínea e), que compete à Assembleia Nacional a aprovação da respetiva lei.

Ora, com a aprovação da Lei n.º 13/1X/2017, de 4 de julho, que estabelece o regime, forma de criação, estatuto do pessoal, equipamentos e orgânica das polícias municipais, criou-se as condições legais para a existência da polícia municipal, como serviço municipal especialmente vocacionado para o exercício de funções de polícia administrativa, com vista à assegurar o cumprimento das normas no domínio das atribuições municipais, sem prejuízo de outras competências que eventualmente nela venham ser delegadas.

Com efeito, o citado diploma legal dispõe que compete à Assembleia Municipal aprovar a criação da Polícia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, formalizando-se a mesma, designadamente pela aprovação do respetivo regulamento, quadro de pessoal e orçamento de instalação e funcionamento.

A criação da Polícia Municipal de São Miguel vai permitir uma maior eficácia no cumprimento das leis e regulamentos municipais, bem como das deliberações e decisões dos órgãos municipais, especialmente do Código de Posturas e vai ter um forte desempenho preventivo, evitando e afastando lesão de bens jurídicos fundamentais, contribuindo deste modo fortemente para a paz municipal, ao mesmo tempo que permite uma relação colaborativa com os municípios, com ganhos importantes para todos, especialmente para a Polícia Nacional, que se liberta de solicitações municipais várias, para se dedicar a questões complexas de ordem pública.

Acresce que, sendo o Município de São Miguel de grande vocação turística, sente-se cada dia mais a presença no município de nacionais (de outros municípios) e estrangeiros, que devem ser recebidos em segurança por todos, especialmente em certos períodos do ano, colocando desafios novos a que os órgãos municipais têm que responder positivamente.

A presente deliberação obedece às exigências da lei, regulando tudo aquilo que constitui o seu conteúdo obrigatório, integrando sucessivamente o regulamento de organização e funcionamento da Polícia Municipal, o respetivo quadro de Pessoal, bem com o orçamento da instalação e funcionamento.

Com a presente deliberação, o Município de São Miguel passa a contar com três instrumentos indispensáveis à criação e funcionamento da Polícia Municipal, com inegáveis vantagens no que tange ao exercício da autoridade municipal e segurança reforçada para os municípios e para os que visitam o município.

Assim,

A Assembleia Municipal de São Miguel, reunida na sua XII sessão ordinária, de 8 de junho de 2020, delibera, por 12 (doze) votos a favor dos deputados municipais do MPD, 0 (zero) votos contra e 4 (quatro) abstenções dos deputados municipais do PAICV, nos termos do artigo 235.º da Constituição e ao abrigo dos dispostos no artigo 11.º da Lei n.º 13/IX/2017, de 4 de julho, que estabelece o Regime, Forma de criação, Estatuto do Pessoal, Equipamento e Orgânica das Polícias Municipais, conjugado com o disposto no artigo 143.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, o seguinte:

## Artigo 1.º

**Aprovação**

É aprovada a criação da Polícia Municipal de São Miguel, doravante designada PMSM, respetivo regulamento de organização e funcionamento, quadro de pessoal, bem como orçamento de instalação e funcionamento, constituindo, respetivamente, os Anexos I, II e III da presente deliberação, da qual fazem partes integrantes.

## Artigo 2.º

**Dever de informação**

A Câmara Municipal deve obrigatoriamente e de imediato remeter aos membros do Governo responsável pela área das Autarquias Locais e da Administração Interna, a presente deliberação, devendo dar conhecimento deste facto à Assembleia Municipal, no prazo máximo de dez dias, contados a partir da data da sua aprovação.

## Artigo 3.º

**Extinção do serviço de fiscalização municipal**

1. Com a criação da PMSM, é automaticamente extinto o serviço de fiscalização municipal de São Miguel.

2. O pessoal da carreira de fiscal municipal e equivalente que não transite, nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 13/IX/2017, de 4 de julho, para a carreira de polícia municipal mantém-se nas mesmas funções, até a sua extinção com a vacatura dos referidos postos de trabalho.

## Artigo 4.º

**Alteração e extinção**

1. A alteração ou extinção da PMSM compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

2. A deliberação da Assembleia Municipal que altera ou extingue a PMSM é obrigatoriamente remetida aos membros do Governo responsável pela área das Autarquias Locais e da Administração Interna, e publicada no *Boletim Oficial*.

## Artigo 5.º

**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

A Presidente da Assembleia Municipal de São Miguel, *Leocadia Baptista Gomes Furtado*.

**PARTE I I****CONSELHO SUPERIOR  
DA MAGISTRATURA JUDICIAL****Secretaria****Anúncio de concurso n.º 01/2024**

Nos termos do n.º 2 do art. 10.º e 11.º n.º 1 da Lei n.º 1/VIII/2011 de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, n.º 40/2023-24, de 26 de janeiro de 2024, se encontra aberto um concurso para o preenchimento de 07 (sete) a 16 (dezassex) vagas de Juiz Assistente no quadro da Magistratura Judicial.

As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial no prazo de 20 (vinte) dias seguidos a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, em requerimento contendo os elementos de identificação e demais documentos indicados no regulamento do concurso, a entregar na Secretaria do mesmo Conselho, sito em Achada Santo António C.P. nr. 153A, ou a enviar através do endereço eletrónico concurso.magisjudicial@gmail.com.

**REGULAMENTO DO CONCURSO**

## Artigo 1.º

**(Objeto)**

O presente regulamento tem por objeto o concurso público de provas práticas, de avaliação de competências, motivações e aptidões, entrevistas e seleção de candidatos para o ingresso no quadro de pessoal da magistratura judicial.

## Artigo 2.º

**(Princípios)**

O concurso obedece aos princípios da publicidade, transparência, concorrência, rigor, mérito, igualdade de condições e de oportunidade para todos os candidatos, da objetividade, neutralidade e imparcialidade do júri e bem assim do direito ao recurso.

## Artigo 3.º

**(Competência e funcionamento do Júri)**

1. O Júri é responsável por todas as operações de admissão a concurso, seleção dos concorrentes e sua classificação final.

2. No âmbito do disposto no número anterior compete, designadamente ao Júri:

- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- b) Decidir quais os métodos de seleção facultativos a aplicar aos candidatos;
- c) Proceder a admissão e exclusão dos concorrentes;
- d) Elaborar e fazer publicar a lista dos concorrentes;
- e) Marcar a data para a aplicação dos métodos de seleção e de prestação das provas;
- f) Elaborar o enunciado das provas, as respetivas grelhas de correção e correção das provas escritas;
- g) Proceder à aplicação dos métodos de seleção indicados no anúncio e no presente regulamento de concurso, podendo delegar a aplicação das provas de avaliação de competências, motivações e aptidões nos peritos ou numa entidade externa;
- h) Entrevistar os candidatos pré-selecionados ao longo das diversas etapas do processo de seleção;
- i) Tomar a decisão final sobre os candidatos a admitir para o preenchimento das vagas, fundamentando, resumidamente, a opção pela escolha desses candidatos como sendo os melhores de entre aqueles que chegaram à fase da entrevista de seleção;
- j) Elaborar e fazer publicar as listas finais de todos os candidatos selecionados e não selecionados no concurso;
- k) Apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos;
- l) Proceder à classificação final dos candidatos bem como à sua ordenação na lista de classificação final;
- m) Praticar os demais atos e operações do procedimento concursal legalmente permitidos.

3. O Júri só poderá funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as deliberações ser tomadas por maioria, tendo o presidente do júri voto de qualidade.

4. Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os fundamentos das deliberações.

5. O acesso às atas é efetuado nos termos da lei.

6. O Júri é secretariado pelo respetivo secretário designado na deliberação de abertura do concurso.

7. O secretariado do concurso assegura a execução administrativa do concurso, na dependência do júri.

#### Artigo 4.º

##### (Examinadores auxiliares)

O Conselho Superior da Magistratura Judicial pode, a par do Júri constituído, deliberar no sentido da constituição de examinadores auxiliares em relação a cada prova.

#### Artigo 5.º

##### (Requisitos de admissão a concurso)

1. Poderão candidatar-se os cidadãos cabo-verdianos maiores de vinte e cinco anos de idade, possuidores de uma licenciatura em Direito oficialmente reconhecida, que estejam em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos e que demonstrem possuir boa conduta cívica e moral.

2. Para além dos requisitos enunciados no número anterior, só poderão ser admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais para o provimento em funções públicas.

#### Artigo 6.º

##### (Perfil Obrigatório)

1. No decurso de todo o processo de seleção é avaliada a adequação do candidato ao perfil exigível ao exercício da função de juiz, em conformidade, entre outros, com os princípios da conduta judicial de Bangalore.

2. O perfil exigível aos magistrados inclui, designadamente, as seguintes características:

- a) Integridade;
- b) Probidade;
- c) Bom senso e maturidade;
- d) Imparcialidade;
- e) Zelo e dedicação;
- f) Elevado sentido de dever cívico;
- g) Reserva e descrição;
- h) Urbanidade;
- i) Objetividade;
- j) Capacidade de trabalhar sob pressão e de não se deixar influenciar, designadamente, por induções, pressões, ameaças ou interferências diretas ou indiretas.

3. Em sede de triagem curricular, ou de informações oficiosamente recolhidas pelos elementos do júri, podem ser excluídos os indivíduos que, objetiva e fundamentadamente, não preenchem os requisitos das alíneas a), b), c), f) e g) do número anterior.

#### Artigo 7.º

##### (Instrução da candidatura)

1. A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Requerimento contendo elementos de identificação, contactos, de entre os quais o endereço eletrónico;
- b) Curriculum vitae;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Certificado de licenciatura em Direito oficialmente reconhecida;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Cadastro Policial (Policia Nacional e Policia Judiciária);
- g) Atestado Médico;
- h) Fotocópia do bilhete de identidade, cartão Nacional de Identificação ou passaporte;
- i) Uma Fotografia.

2. Os documentos referenciados nas alíneas d), e) e g) podem, a todo o tempo, ser oficiosamente requeridos pelo júri às entidades emissoras para efeitos de confirmação da autenticidade.

3. Os documentos referenciados na alínea f), quando deles constarem informações, serão apreciados pelo Júri e, caso assim entenderem, serão efetuadas diligências sumárias para o apuramento dos factos que levaram ao(s) cadastro(s).

#### Artigo 8.º

##### (Não admissão de candidaturas)

Não serão admitidas as candidaturas:

- a) Apresentadas fora do prazo;
- b) Apresentadas por quem não reúna os requisitos para concorrer, nos termos do art.º 5.º;
- c) Desacompanhadas dos documentos exigidos no artigo anterior.

#### Artigo 9.º

##### (Lista provisória de candidatos)

1. Findo o prazo de apresentação de candidaturas, o júri deverá elaborar, no prazo de 10 dias, a lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos excluídos, com indicação fundamentada dos motivos de exclusão.

2. A lista de candidatos admitidos e não admitidos é afixada na sede do CSMJ e, na mesma data, será publicitada na *site* do CSMJ, com menção da data da afixação.

3. Os candidatos excluídos poderão reclamar para o júri no prazo de 5 dias a contar da publicação da lista provisória.

#### Artigo 10.º

##### (Lista definitiva de candidatos)

Não havendo reclamações ou, se houver, depois de decididas, será afixada a lista definitiva de candidatos na sede do CSMJ e, na mesma data, será publicitada na *site* do CSMJ, com menção da data da afixação.

#### Artigo 11.º

##### (Métodos de seleção)

Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

- a) Provas de conhecimento;
- b) Provas de avaliação de competências, motivações e aptidões; e
- c) Entrevista de seleção.

#### Artigo 12.º

##### (Provas de conhecimento)

1. O concurso é constituído por quatro provas escritas de conhecimento em direito que podem versar sobre uma hipótese prática, um texto para análise e comentário ou na resposta directa a questões sobre determinada matéria.

2. Os candidatos aprovados nas provas referidas no n.º 1 serão submetidos a testes psicotécnicos e entrevistas.

#### Artigo 13.º

##### (Provas escritas)

1. A fase das provas escritas visa avaliar, designadamente, a qualidade da informação transmitida pelo candidato, a capacidade de aplicação do Direito ao caso, a pertinência do conteúdo das respostas, a capacidade de análise e de síntese, a simplicidade e clareza da exposição e o domínio da língua portuguesa.

2. As provas escritas de conhecimento incidirão nas seguintes áreas do Direito:

- a) Direito Civil, Processual Civil e Comercial;
- b) Direito Penal e Direito Processual Penal;
- c) Direito do Trabalho, Família e Menores;
- d) Direito Constitucional e Administrativo.

3. As provas serão classificadas de acordo com a escala de 0 a 20 valores.

#### Artigo 14.º

##### Local, data e duração das provas

1. As provas realizam-se em local, data e horário previamente determinados pelo Júri.

2. Os candidatos que se apresentem à realização das provas devem identificar-se através de Bilhete de Identidade ou Passaporte.

3. Cada prova escrita de conhecimento tem a duração máxima de duas horas.

4. É permitida a consulta de códigos não anotados e legislação avulsa específica.

## Artigo 15.º

**(Ponderação e método de classificação nas provas)**

1. Para efeitos de apuramento da classificação final das provas escritas, far-se-á o agrupamento dos resultados obtidos em cada uma das provas escritas e a média aritmética global, tendo por base uma escala de 0 a 20 valores.
2. É obrigatória a classificação positiva nas provas de Direito Civil, Processual Civil e Comercial, Direito Penal e Direito Processual Penal.
3. Serão excluídos os candidatos cuja classificação final seja inferior a 10 valores.
4. Para efeitos do disposto nos números anteriores não são arredondadas as classificações.
5. A comunicação da lista de classificação final da prova escrita faz-se por meio de edital afixado na sede do CSMJ e, na mesma data, será publicitada no *site* do CSMJ, com menção da data da afixação.

## Artigo 16.º

**Peritagem das provas**

1. Caberá pedido de peritagem ao Júri do Concurso, no prazo de dois (2) dias contados da afixação dos resultados, mediante pedido fundamentado, por disciplina, com indicação precisa das questões objeto da peritagem.
2. O pedido a que se refere o número anterior será instruído com a corrigenda das provas, com a prova corrigida e com o relatório do perito que corrigiu a sua prova, discordando com a nota atribuída.
3. De seguida será agendado um encontro entre o perito escolhido pelo candidato e o examinador para reanálise das questões.
4. O resultado da peritagem será afixado no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## Artigo 17.º

**(Prova de avaliação de competências, motivação e aptidões)**

1. Os candidatos aprovados na prova escrita serão submetidos às provas de avaliação de competências, motivação e aptidões que visam determinar a capacidade e as características de personalidade para o exercício da magistratura.
2. Na aplicação da prova a que se refere o número anterior recolhem-se informações sobre cada um dos candidatos, através de provas individuais e de grupo e testes psicométricos, que permitem avaliar e comparar os diversos candidatos nas competências comportamentais, aptidões e motivações exigidas ou desejáveis para o desempenho da função de magistrado.
3. Os testes psicométricos e bem assim as provas individuais e de grupo serão elaborados e aplicados por um corpo de três psicólogos designados pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial.
4. No prazo de dez dias, o avaliador emite um parecer contendo os resultados em separado dessa avaliação, com a menção “muito favorável”, “favorável” ou “não favorável”, acompanhado das classificações quantitativas de acordo de 0 a 20 valores, e os remete ao Júri.
5. O parecer fundamentado indica as técnicas psicológicas utilizadas.
6. Serão excluídos os candidatos que obtiverem no parecer a menção “não favorável”, ou que tiverem a classificação inferior a 10 (dez) valores, num ou em ambos os testes, não sendo, para o efeito, arredondadas as classificações.
7. A classificação atribuída ao método do presente artigo é calculada pela média aritmética da nota obtida no teste psicotécnico e nas provas individuais e de grupo.
8. O resultado será afixado por meio de edital na sede do CSMJ e, na mesma data, será publicitada no *site* do CSMJ, com menção da data da afixação.

## Artigo 18.º

**(Entrevista)**

1. Os candidatos aprovados na prova de avaliação de competências, motivação e aptidões são submetidos a entrevista pelo coletivo do júri com o objetivo de, através da discussão do seu percurso e atividade curricular, avaliar e classificar a consistência e relevância dos conhecimentos pessoais para o exercício da magistratura, podendo incluir uma discussão sobre temas de direito, sendo também avaliados o poder argumentativo e de convencimento, além da postura e controle emocional.
2. Esta prova é classificada de acordo com a escala de 0 a 20 valores.
3. Serão excluídos os candidatos que revelarem falta de adequação ao perfil e que tiverem a classificação inferior a 10 (dez) valores, não sendo, para o efeito, arredondadas as classificações.

## Artigo 19.º

**(Classificação final)**

A classificação final será calculada pela média aritmética da nota final obtida na prova de conhecimento, prova de avaliação de competências, motivações e aptidões e da entrevista, tendo por base uma escala de 0 a 20 valores, sendo que a ponderação para a classificação da prova de conhecimento é de 50%, a prova de avaliação de competências, motivações e aptidões de 20% e a da entrevista de 30%.

## Artigo 20.º

**(Lista de classificação final provisória e definitiva)**

1. Terminada a aplicação de todos os métodos de seleção, o júri de concurso delibera, no prazo máximo de dez dias a contar do termo das provas, a classificação final provisória e procede à elaboração da lista de ordenação final provisória dos candidatos selecionados, por ordem decrescente.
2. Findos os prazos para as reclamações ou decididos os que forem interpostos, no prazo de 10 dias úteis subsequentes, o júri procederá à ordenação dos candidatos por ordem decrescente da média de classificação obtida nos termos do artigo anterior e elaborará a ata contendo a respetiva lista de classificação final e sua fundamentação.

## Artigo 21.º

**(Homologação e publicação)**

A lista de classificação final será sujeita à homologação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, devendo ser publicada no Boletim Oficial, no prazo de oito dias úteis.

## Artigo 22.º

**(Garantias gratuitas e contenciosas)**

1. Das decisões adotadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso nos termos da lei geral dos concursos e do presente regulamento.
2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

## Artigo 23.º

**(Disposição subsidiária)**

Em tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos, designadamente, o Decreto-lei n.º 56/2019, de 31 de dezembro.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos 29 de janeiro do ano de 2024. — O Secretário do CSMJ, *Joaquim Tavares Semedo*.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**incv**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de publicação de associação n.º 65/2024:**

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de constituição de coletividade religiosa, nos seguintes termos: DENOMINAÇÃO: "IGREJA FRATERNIDADE EVANGÉLICA DE PENTECOSTE NA ÁFRICA EM CABO VERDE – BOM DEUS" .....52

##### **Extrato de publicação de associação n.º 66/2024:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória e Cartório, foi registada uma associação denominada: "ACADEMIA DE FUTEBOL ADIVIO PORTO NOVO" .....52

## PARTE J

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

Extrato de publicação de associação n.º 65/2024

O CONSERVADOR: VICTOR VEIGA

#### EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo e nos termos do disposto nos artigos 24.º a 26.º, da Lei n.º 64/VIII/2014, de 16 de maio, conjugado com os artigos 4.º e 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 6/2016, de 16 de abril, e conforme despacho de 24 de janeiro de 2008 da S. Ex.ª o Ministro da Justiça, se encontra exarado um registo de constituição de coletividade religiosa, nos seguintes termos:

**DENOMINAÇÃO:** IGREJA FRATERNIDADE EVANGÉLICA DE PENTECOSTE NA ÁFRICA EM CABO VERDE – BOM DEUS.

- **SEDE:** Achada Eugénio Lima, cidade da Praia.

- **OBJETO:** A Associação visa a difusão da palavra de Deus e a execução de todas as atividades ligadas a esse objetivo, tais como: Abertura de paróquias nas ilhas, escolas ordinárias e bíblicas, assim como a distribuição, difusão e vendas de obras religiosas e a criação de auxílios para órfãos, velhos e deficientes.

- **PATRIMÓNIO INICIAL:** 135.000\$00 (cento e trinta e cinco mil escudos).

- **FORMA DE OBRIGAR:** A Associação obriga-se pela assinatura do representante legal ou pelas assinaturas conjuntas de quaisquer de dois membros da Direção.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 30 janeiro de 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.

Conservatória de Registo do Porto Novo

Extrato de publicação de associação n.º 66/2024

A CONSERVADORA – NOTÁRIA: ALÍCIA PATRÍCIA DA CRUZ DA LUZ

#### EXTRATO

Certifico para efeitos de publicação, que foi registada nesta Conservatória e Cartório, uma associação denominada Academia de Futebol Adivio Porto Novo, com sede em Chã de Itália cidade do Porto Novo, Nif. 593483693, sem património inicial, cujo objeto é promover a aprendizagem (formação) e a prática do desporto, devendo para tanto, inventariar, suscitar, promover e apoiar ações que contribuam para o desenvolvimento socioeconómico e cultural.

Orgãos designados – Mesa da Assembleia Geral: Presidente: -João Andrade Pires, NIF 106887300; Vice Presidente: - João Paulo Pir, NIF 118423770; Secretário - Fagner Carlos Neves Pires, NIF 135181194; Conselho Diretivo: Presidente: - Adivio Carlos Santos Gomes, NIF 120419980, 1.º Vice-Presidente: -Amilcar dos Reis, NIF 126856583; 2.º Vice-Presidente: Nilza Maria Gomes Delgado Melo, NIF 113568630; Tesoureiro - Anilton César Bartolomeu da Luz, NIF 121027767; 1.º Secretário - Lenin Manuel Monteiro Luz, NIF n.º 135953502; 2.º Secretário: Alcione Nascimento de Oliveira Lima, NIF 117364290; Vogal: - Viviano Sousa Melo, NIF 144550806; Conselho Fiscal: Presidente - Nataniel das Estrelas Andrade Fortes, NIF 119836807; Vice-Presidente: Miguel de Jesus Lopes, NIF 111099803; Secretário: Romina Patrícia Lopes Rocha, Verde NIF 120233886.

Forma de obrigar: Assinaturas conjuntas de dois membros do concelho diretivo, um dos quais será obrigatoriamente o Presidente.

Está conforme.

Cidade do Porto Novo, 1 de setembro de 2023. — A Conservadora-Notária, *Alicia Patrícia da Cruz da Luz*.



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INCV**  
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**